



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

MINAS GERAIS

RUA SAO PAULO, N.º 427 - TEL. (034) 411-0327 — CEP 38.280

Considerando os termos da Resolução Nº

07/85, de 30 de dezembro de 1.985, que adapta a Remuneração dos Vereadores à Lei Complementar Nº 50/85 de 19 de dezembro de 1.985, que por sua vez "Côncede Poderes às Câmaras Municipais para Efetuar Cálculo da Remuneração dos Vereadores".

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº CM 002/88

Que Efetua o Cálculo Semestral da Remuneração dos Vereadores, nos termos da Resolução Nº 07/85, de 30 de dezembro de 1.985 e Lei Complementar Nº 50/85, de 19 de dezembro de 1.985.

Art. 1º- A Remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Iturama, no período Semestral de 1º/01/88 a 30/06/88, será de Cz\$ 34.891,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e um centavos), equivalemente a 4% (quatro por cento) de Cz\$ 78.506.775 17 (setenta e oito milhoes, quinhentos e seis mil, setecentos e setenta e cinco cruzados e dezessete centavos), receita efetivamente realizada pelo Município, no segundo semestre do exercício de 1.987, conforme Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Iturama, em 11 de janeiro de 1.988.

Art. 2º- O Presidente da Câmara Municipal receberá Cz\$ 23.260,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta cruzados), a título de Verba de Representação.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão desde o dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.988.

Sala das sessões, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 1.988.



Valtuir Tomaz Dias
Presidente da Câmara